



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 229/04, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1079, de 29 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um crédito de R\$ 327.750,00 (Trezentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

02.04-04.122.04.2.005-3.1.90.03.00-43 -Pensões.....	R\$ 3.800,00
02.06 - 047.122.04.2.009 - 3.1.90.11.00 - 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 3.000,00
02.06 - 15.451.09.1.076 - 4.4.90.51.08 - 86 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública.....	R\$ 11.000,00
02.06 - 15.452.09.1.025 - 4.4.90.51.09 - 87 - Pavimentação e Galerias em Vias Públicas.....	R\$ 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 02.06 - 23.695.04.1.041 - 4.4.90.51.18 – 97 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadra Poliesportiva.....R\$ 8.500,00
- 02.07 - 18.122.04.2.011 - 3.1.90.11.00 – 99 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 2.000,00
- 02.07 - 06.572.04.2.010 - 3.1.90.11.00 – 109 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 15.200,00
- 02.08 - 04.122.04.2.012 - 3.1.90.11.00 – 122 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 500,00
- 02.08 - 04.122.04.2.012 - 3.1.90.13.00 – 123 - Obrigações Patronais.....R\$ 150,00
- 02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.1.90.11.00 – 136 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 11.200,00
- 02.10 - 12.122.04.2.015 - 3.1.90.11.00 – 153 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 3.500,00
- 02.11 - 27.812.04.2.022 - 3.1.90.11.00 – 210 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 2.500,00
- 02.11 - 27.812.04.2.022 - 3.3.90.36.00 – 217 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.000,00
- 02.11 - 27.812.04.2.022 - 3.3.90.39.00 – 218 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
- 02.12-23.695.04.2.023-3.3.90.30.00–224 - Material de Consumo.....R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

02.12 - 23.695.04.2.023 - 3.3.90.39.00 - 228 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....R\$ 188.000,00

02.13 - 08.244.18.2.025 - 3.1.90.11.00 - 232 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal CivilR\$ 1.400,00

02.13 - 08.244.18.2.025 - 3.1.90.13.00 - 233 - Obrigações Patronais.....R\$ 800,00

02.13 - 08.244.18.2.025 - 3.3.90.32.00 - 237 - Material de Distribuição
GratuitaR\$ 6.500,00

02.15 - 13.122.22.2.027 - 3.3.90.30.00 - 274 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

02.15 - 13.122.22.2.027 - 4.4.90.52.00 - 279 - Equipamentos e Materiais
Permanentes.....R\$ 12.000,00

TOTAL.....R\$ 327.750,00

Art. 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da mesma Lei, com anulação parcial das dotações orçamentárias seguinte:

REDUÇÃO:

02.04 - 04.122.04.2.005 - 3.3.90.39.00 - 52 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
JurídicaR\$ 200.000,00

02.05-04.122.04.2.006-3.1.90.11.00 - 55 - Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal
Civil R\$ 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

02.07 - 06.572.04.2.010 - 3.3.90.39.00 - 116 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

02.10 - 12.361.11.2.017 - 3.1.90.11.00 - 162 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil.....R\$ 15.100,00

02.13 - 08.244.18.2.025 - 3.3.50.43.00 - 235 - Subvenções
Sociais.....R\$ 7.650,00

TOTALR\$ 327.750,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 17 de dezembro de 2004.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

